



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE DADOS E IMAGENS DAS ESCOLAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARDEAL DA SILVA – BA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente licitação tem por escopo a aquisição de equipamentos de sistema de Monitoramento de Imagens, incluindo fornecimento de material, mão de obra de instalação e manutenção Preventiva e Corretiva, com instalação nas escolas, corredores de passagens do transporte escolar, nos prédios públicos do sistema municipal de educação do Município de Cardeal da Silva - BA, que possibilite o monitoramento e a gravação das imagens, conforme as especificações mínimas estabelecidas neste Projeto. O projeto contempla a instalação de câmeras fixas, câmeras do tipo Speed Dome e câmeras com tecnologia LPR (Leitura de Placas de Veículos) em pontos estratégicos da cidade, promovendo a integração da segurança urbana com recursos de tecnologia avançada. O sistema a ser instalado é voltado prioritariamente à proteção das instalações, dos bens, dos servidores e alunos das escolas públicas do município de Cardeal da Silva – BA e dos corredores de passagens de ônibus escolares pelos logradouros públicos, buscando com a instalação do sistema de monitoramento por imagens das limítrofes e externas das escolas e creches municipais proporcionar maior segurança e proteção aos alunos, professores, servidores e aos bens e serviços públicos do sistema municipal de educação.

Visando estruturar e dar segurança as escolas municipais com a instalação de equipamentos tecnológicos de monitoramento de última geração, este TERMO DE REFERÊNCIA estabelece os quantitativos, descrições, localizações, plantas e mapas descritivos, tabelas, requisitos técnicos de habilitação e de participação e demais informações pertinentes aos interessados no processo licitatório para contratação de empresa especializada para aquisição, instalação, manutenção e assistência técnica de câmeras de monitoramento, monitores de vídeo, fibra óptica, e demais equipamentos e acessórios necessários ao sistema de monitoramento a instalar.

3. ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA A INSTALAR:

A empresa contratada deverá seguir o projeto e especificações técnicas descritos neste Termo de Referência. As especificações dos materiais servirão de base exclusiva em relação aos tipos e definição técnica a serem usados no local dos serviços e modo de instalação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Todos os materiais empregados na fabricação dos equipamentos serão novos e de qualidade, composição e propriedade adequados aos propósitos a que se destinam e de acordo com os melhores princípios técnicos e práticas usuais de fabricação, obedecendo às últimas especificações das normas de referência.

3.1. DAS CÂMERAS E DOS SEUS ACESSÓRIOS:

O sistema de monitoramento a ser instalado terá inicialmente um total de 12 (DOZE) **câmeras do tipo Speed Dome com infra de 100mt IP HD de qualidade de resolução em HD, alta definição, resolução mínima de 2.0 Megapixel e 03 (TRÊS) câmeras fixas Varifocais e 04 (QUATRO) câmeras FIXA do Tipo LPR (LEITURA DE PLACA)**, totalizando 19 (DEZENOVE) câmeras.

A instalação das câmeras será feita individualmente em pontos distintos, e para cada uma destas câmeras, serão necessários alguns equipamentos: quadro de comando com chave hermeticamente vedado; fonte no break de saída 12v com bateria de 7 amperes; braçadeiras de fixação para câmera braçadeira de fixação para o quadro de comando, interruptor de energia de 6 amperes, uma tomada 2P+T, parafusos e porcas para fixação das braçadeiras, e equipamentos para conexão da câmera ao sistema de fibra óptica e ou quaisquer outros equipamentos necessários.

A instalação de cada câmera deverá obedecer aos pontos previstos no item 6 - Locais de Instalação das Câmeras e seus subitens. Para cada câmera Speed Dome será acoplada uma haste de prolongamento em aço galvanizado e fixada à parte superior do mesmo. Junto a cada câmera Speed Dome será fixado um quadro de comando com chave de segurança, dentro deste será instalado e acomodada a fonte nobreak de 12v com bateria de 7A, um disjuntor de energia de 6A, uma tomada 2P+T, e um conjunto de conectores ou conversores de fibra. Dentro deste quadro de comando, serão feitas as conexões dos equipamentos e realizada a alimentação do nobreak a rede de energia pública. É da inteira responsabilidade da contratada o fornecimento dos materiais em dimensões e especificações que atendam ao perfeito funcionamento de todo o sistema e sua perfeita acomodação dentro dos quadros de comando.

É por conta da contratada a aquisição e instalação de parafusos, porcas, fixadores, puxadores, fios, cabos, conectores entre outros equipamentos e instrumentos para instalação e conexão dos equipamentos hardware e configuração dos softwares.

3.2. DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS:

O sistema de transmissão de dados das câmeras será feito por meio de rede de fibra óptica das câmeras das escolas e logradouros públicos e distritos neles, em conformidade com o modo de transmissão descrito nos termos deste projeto, onde temos o modo de transmissão em fibra óptica e recepção de dados, diretamente do local de instalação das câmeras até a Central de Monitoramento localizada na sede da Polícia Militar de Cardeal da Silva – BA.

É importante pontuar que as fusões de fibra, conexões, switches, DIO'S, caixas de passagens, conversores, sustentação dos cabos, conectores e todos os equipamentos e serviços inerentes à



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

instalação e funcionamento da rede de fibra e de cabeamento de rede será de inteira responsabilidade e custo da empresa contratada, devendo estes serviços hora descritos estarem incluídos no valor da Mão de Obra da contratada. Para tanto é aconselhável que a empresa que desejar participar da licitação deverá fazer uma visita técnica por meio do seu responsável técnico limitado a 01 representante por empresa, acompanhado de preposto da prefeitura para certificar-se da sua capacidade e interesse na realização deste projeto nos moldes aqui descritos e detalhados.

Todos os componentes do sistema de transmissão e gerenciamentos de dados deverão ter capacidade suficiente para permitir a transmissão de dados em rede IP, possibilitando a transmissão de até 16 megas por câmera. Esta transmissão deverá proporcionar uma taxa de transmissão instantânea de dados que possibilite a visualização mínima das imagens na proporção mínima de 30 frames por segundo. Dessa forma os componentes do sistema de transmissão deverão suportar o tráfego de dados de todas as câmeras em conjunto pela rede de forma a permitir a visualização das imagens em tempo real sem interrupções.

3.3. DO LOCAL DE VISUALIZAÇÃO E MONITORAMENTO:

A central de vídeo-monitoramento é o local para onde convergem as imagens que são captadas pelas câmeras. A central será instalada na sede da Polícia Militar de Cardeal da Silva – BA com gravação, visualização e armazenamento das imagens no local, onde serão instalados e fixados os monitores com resolução em HD de 43 polegadas tela 100% plana. Os monitores serão fixados na parede por meio de suportes fornecidos pela contratada. Os monitores serão fixados por meio de suporte de fixação, porcas e parafusos que deverão ser obrigatoriamente fornecidos junto com os monitores a custo da contratada. Também será feito uma bancada para acomodação dos equipamentos a custo da empresa contratada. A contratada deverá instalar um painel em MDF na sede da Polícia Militar, fazendo uma parede com corredor de serviço no fundo. Neste painel serão fixados os monitores e na parte interna serão acomodados os equipamentos. O painel deve possuir uma porta de acesso para o corredor de serviço. Na central de monitoramento local para onde convergem as imagens que são captadas pelas câmeras teremos um RACK 20U a ser instalado na sede da Polícia Militar, local onde será instalado um NVR tipo servidor com capacidade de armazenamento de dados e imagens instalada de 32 Terabyte, nobreak 1.4Kva e 3.2 Kva, Switch, conectores RJ45 e parafusos, porcas, arruelas e braçadeiras para fixação dos equipamentos. O NVR será conectado por cabo VGA e RCA, aos Monitores de 43 Polegadas. A contratada deverá fazer a conexão do NVR SERVIDOR a rede de cabeamento estruturado fazendo chegar as imagens até o NVR Gerenciador.

IMAGEM ILUSTRATIVA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3.4. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REPARO:

Prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva com substituição de equipamentos, reconfigurações do sistema e de todos os equipamentos de hardware, software, fibra óptica, entre outros, que compõe o sistema de transmissão e recepção de imagens e dados de todos os equipamentos a serem instalados, conforme especificações e quantitativos constantes neste termo. Estarão inclusos as fusões e conexões necessárias na rede de fibra óptica, de cabeamento de rede metálico e no sistema de alimentação dos equipamentos e da central de monitoramento, incluso o fornecimento e substituição de peças danificadas e defeituosas de forma a manter e reparar o sistema permitindo o seu pleno funcionamento com a captação e armazenamento das imagens do sistema de monitoramento em conformidade este termo de referência.

A CONTRATADA terá que dispor durante o prazo de vigência do contrato de:

a) Suporte ON-LINE

Tipo de Suporte: Suporte Remoto

Objeto do Suporte: Disponibilização por demanda de mão de obra técnica especializada para os Serviços contratados visando alterações, implementações, inclusões, configurações, customizações, otimizações e demais solicitações de natureza de execução imediata propostas pela Administração obedecendo aos prazos, preços e condições estabelecidas neste termo. Formato de atendimento do suporte: 08h:00 às 16h:00; Ferramenta de Atendimento: Fornecimento de número de telefone fixo e/ou móvel de suporte e e-mail (ou canal similar) para abertura de chamado técnico.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Suporte a MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Tipo de suporte: Suporte Presencial - Objeto do suporte: Disponibilização de mão de obra técnica especializada para os Serviços contratados visando manutenção periódica a fim de prevenir possíveis falhas nos sistemas e equipamentos no período contratado. E se necessário, visitas *On site* uma vez por semana.

c) Suporte a MANUTENÇÃO EMERGENCIAL

Tipo de Suporte: Suporte Presencial

Objeto do suporte: Disponibilização de mão de obra técnica especializada para os Serviços contratados visando manutenção emergencial para correção IMEDIATA de falhas nos sistemas e ou equipamentos de uma forma global. Formato de atendimento do suporte: Horário Comercial. Tempo máximo do envio de técnicos ao local: Até 48 horas.

d) Do Pessoal Técnico e dos Equipamentos Necessários

Visando a realização dos trabalhos inerentes a manutenção dos equipamentos e dos softwares componentes do sistema é necessário que a empresa contratada possua em seu quadro técnico um profissional de nível superior na área de engenharia elétrica ou engenharia da computação e outro de nível técnico em eletrotécnica, ambos registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e Conselho Federal dos Técnicos - CFT com vínculo de responsabilidade técnica com a empresa contratada para supervisão e execução dos serviços referentes ao sistema. Bem como se faz necessárias as certificações em cursos de reparos e assistência aos equipamentos e softwares de monitoramento, câmeras de CFTV, servidores, equipamentos de fibra óptica, trabalhos com redes elétricas, trabalho em altura, entre outros, todas as certificações e qualificações técnicas necessárias serão comprovadas no momento da habilitação em conformidade com os requisitos constantes e exigidos.

É importante pontuar que a licitante vencedora do certame após contratada deverá disponibilizar para a realização dos serviços inerentes a manutenção preventiva e corretiva do sistema, no mínimo dois funcionários técnicos para reparo e manutenção de todo o sistema, equipamentos de corte, conexão e fusões de fibras ópticas, equipamentos de manutenção e testes de redes de fibra óptica e cabos metálicos, e demais equipamentos e ferramentas inerentes aos serviços contratados todos por custas da contratada.

O LOTE II será composto pelos serviços, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica do sistema referente ao lote I. Será dividido em valor mensal e global anual. Nele estará incluso o valor total referente aos custos do serviço de assistência técnica, manutenção de todos os equipamentos e reparos necessários.

ABRANGÊNCIA ESPACIAL

As instalações das câmeras deverão ser instaladas conforme **a localização definida na tabela abaixo**. Nesta, estão previstos o modo de transmissão de dados por meio de fibra óptica. As



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

câmeras conduzirão seus dados até a central de monitoramento por meio de cabeamento óptico, tudo em conformidade com a tabela abaixo deste termo.

SEQ	PONTOS	ENDEREÇO	QTD. DE CÂM	TIPO CAMERAS	LAT	LONG
01	CRECHE EUNICE BORGES E COLÉGIO NÚCLEO 1	R. PADRE LUÍS PALMEIRAS, 285 - ESPLANADA, CARDEAL DA SILVA - BA, 48390-000	1	SPEED DOME	11.939811°	37.947423°
02	COLEGIO ESTADUAL JOSÉ ANTONIO	PRAÇA JOSÉ DISO ODETE, 589-619, CARDEAL DA SILVA - BA, 48390-000	1	SPEED DOME	11.943576°	37.950327°
03	ESCOLA JOSÉ OSETE DE CARVALHO	R. DA ESPERANÇA, 110 - ESPLANADA, CARDEAL DA SILVA - BA, 48390-000	1	SPEED DOME	11.944156°	37.949893°
04	ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REI E ESCOLA MUNICIPAL MINAHIM	R. DA FAZENDA SANTA BARBARA, 44, CARDEAL DA SILVA - BA, 48390.000	2	FIXAS	11.978052°	37.962148°
05	PRAÇA MANIEL SOUZA ARAÚJO OU MANOEL DO SINUQUI	R. DA FAZENDA SANTA BARBARA, 44, CARDEAL DA SILVA - BA, 48390.000	1	SPEED DOME	11.977721°	37.962355°
06	CRECHE MUNICIPAL PARAÍSO INFANTIL IRMÃ DULCE	22CP+8F, CARDEAL DA SILVA - BA, 48390-000	1	SPEED DOME	11.978249°	37.963564°
07	ESCOLA MUNICIPAL DIVINA PASTORA	PRAÇA JOSÉ DISO ODETE, 589-619, CARDEAL DA SILVA - BA, 48390-000	1	SPEED DOME	11.944055°	37.950926°
08	PREFEITURA, SALA MULTIPROFISSIONAL INTEGRAE E A PRAÇA DIVINA PASTORA	PRAÇA JOSÉ DISO ODETE, 300 - CENTRO CARDEAL DA SILVA - BA, 48390-000	1	SPEED DOME	11.940166°	37.948624°
09	SEDUC	R. HERÁCLIDES MACHADO, 156-188, CARDEAL DA SILVA - BA, 48390-000	1	SPEED DOME	11.941453°	37.94896°
10	ENTRADA DA CIDADE	Entrada da cidade - BA-400	1	SPEED DOME	11.97249576S	37.96594124W
11	ENTRADA ACESSO CIDADE	BA-505 – REFERENCIA MOTO MANIA	2	FIXA LPR	- 11.945871035404844	-37.95182694768635
12	ENTRADA ACESSO CIDADE	AV LEOMANTO JUNIOR / R. OVÍDIO PEREIRA	2	FIXA LPR	- 11.936539499061357	-37.94892357467371
13	PRAÇA JOSÉ OZETE (LOCAL DA FEIRA)	R. HERÁCLIDES MACHADO	1	SPEED DOME	-11.94196663525049	-37.94913819334571
14	PRAÇA DIVINA PASTORA DA IGREJA	PRAÇA DIVINA PASTORA	1	SPEED DOME	- 11.940991219958125	- 37.948608116195715
15	PRAÇA DO MARIA DO QUITÉRIA	RUA AGRIPINO BRITO	1	FIXA	- 11.942680075052676	-37.94690710878842



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16	ESCOLA SANTA RITA POV JANGADA	POVOADO DE JANGADA	1	SPEED DOME	- 12.125432673569142	-37.94165100505997
----	----------------------------------	--------------------	---	---------------	-------------------------	--------------------

- Total de 12 Câmeras Speed Dome, 03 Câmeras Fixas e 04 Câmeras LPR, totalizando 19 (DEZENOVE) Câmeras IP HD instaladas em 16 pontos, que deverá ser instalado nos pontos listados na tabela acima.

REQUISITOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS:

É de extrema importância para a garantia da execução e instalação do sistema em perfeito funcionamento, bem como para que haja uma compatibilidade entre os equipamentos adquiridos e instalados, assim como para uma produção de imagens em tempo real produzidas com qualidade que possibilitem a identificação de pessoas, placas de veículos, tatuagens, objetos, entre outros, que os produtos adquiridos atendam aos itens mínimos abaixo descritos, sob pena de aquisição de produtos abaixo da média de mercado e fora dos padrões mínimos de qualidade que sirvam a um monitoramento moderno e com qualidade de imagens de resolução real em HD necessário para um monitoramento público escolar efetivo.

DESCRIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS A INSTALAR:

ITEM I – CÂMERA FIXA IP VARIFOCAL 4.0 MEGAPIXEL

Descrição: Câmera Bullet IP Motorizada Varifocal; Imagem de alta qualidade com resolução de 4 MP; Imagem nítida com forte luz de fundo; Tecnologia WDR de 120 dB e compressão H.265+ eficiente; Resistente à água e poeira (IP67) e antivandalismo (IK10); 1/3" Progressive Scan CMOS; Iluminação mínima: 0,005 Lux @ (F1.6, AGC LIGADO), 0 Lux com IR ligado; Velocidade do obturador: 1/3 s a 1/100.000 s; Ajuste de ângulo Pan: 0° a 360°, inclinação: 0° a 90°, rotação: 0° a 360°; Distância focal e campo de visão: 2,8 a 12 mm, campo de visão horizontal de 95,8° a 29,2°, campo de visão vertical de 50,6° a 16,4°, campo de visão diagonal 114,6° a 33,4°; Resolução Máxima Vídeo: 2688 × 1520; Vídeo Convencional: 50 Hz: 25 fps (2688 × 1520, 1920 × 1080, 1280 × 720) 60 Hz: 30 fps (2688 × 1520, 1920 × 1080, 1280 × 720); Sub-fluxo de Vídeo: 50 Hz: 25 fps (1280 × 720, 640 × 480, 640 × 360) 60 Hz: 30 fps (1280 × 720, 640 × 480, 640 × 360); Compressão de vídeo: Fluxo principal: H.265/H.264/H.264+/H.265+ Subfluxo: H.265/H.264/MJPEG Terceiro fluxo: H.265/H.264; Perfil de linha de base/Perfil principal/Perfil alto: Tipo H.264; Tipo H.265 Perfil Principal; Filtragem de ruído ambiental, SIM; Visualização ao vivo simultânea até 6 canais; Protocolos: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, NTP, UPnP, SMTP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, UDP, Bonjour, SSL/TLS, PPPoE, WebSocket, WebSockets; Aprimoramento de imagem BLC, HLC, 3D DNR; MicroSD integrado, até 512 GB; Detecção de cruzamento de linha, detecção de intrusão; Suporta classificação de alvos humanos e de veículos; Fonte de energia 12 VCC ± 25% PoE: 802.3at, Classe 4; Consumo de energia e corrente 12 VCC, 1,08 A, máx. 13 W PoE: (802.3at, 42,5 V a 57 V), 0,36 A a 0,27 A, máx. 15 W; **Garantia do fabricante com um mínimo de 24 meses de garantia do fabricante.**
Total: 03 (TRÊS) unidades.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM II - CÂMERA SPEED DOME IP HD 2.0 MEGAPIXEL COM INFRAVERMELHO

Descrição: Fabricada com protocolo IP nativo e compressão incorporada; projetada para uso externo, CMOS de varredura progressiva de 1 / 2,8 "; Resolução de até 1920 × 1080 a 30fps; Min. iluminação: Cor: 0,005 Lux @ (F1.6, AGC ON), P / B: 0,001 Lux @ (F1.6, AGC ON) 0 Lux com IR; Ultra-low light: Modo Colorido: 0.005 Lux, F1.6, AGC; WDR, HLC, BLC, 3D DNR, Defog, EIS, Exposição regional, Foco regional; Distância de até 100 m IR; Fonte de energia: 12VDC, PoE +; Lentes Comprimento focal: 4,8 mm a 120 mm, zoom óptico de 25x; Velocidade de zoom: Aproximadamente. 3,6 s (lente óptica, teleobjetiva); Ângulo de visão: Campo de visão horizontal: 57,6 ° a 2,5 ° (Wide-Tele) Campo de visão vertical: 34,4 ° a 1,4 ° (Wide-Tele); Pan &Tilt; Ethernet: Conector RJ45 10Base -T, / 100Base-TX; Auto-foco: Automático / Semi-automático /Manual; Ângulo de visão: Campo de visão horizontal: 57,6 ° a 2,5 ° (Wide-Tele) Campo de visão vertical: 34,4 ° a 1,4 ° (Wide-Tele); Compressão H.265+/H.265/H.264+/H.264; Armazenamento Cartão de Memória SD/SDHc/SDXC até 256GB; NAS (NPS, SMB/ CIPS), ANR; Índice de Proteção IP66, TVS 4000V , Proteção contra surto e transientes. A câmera deve prover imagens de alta qualidade; Com suporte de fixação para poste, haste de prolongamento, adaptador de suporte para poste com braçadeira de fixação para poste, com parafusos, porcas e arruelas inclusos; incluso fontes de alimentação compatível; **Garantia do fabricante com um mínimo de 24 meses de garantia do fabricante no Brasil**, devendo haver assistência técnica autorizada no Brasil e manual em português.

Total: 12 (DOZE) unidades.

ITEM III - CÂMERA LPR 4.0 MEGAPIXEL COM INFRAVERMELHO

Descrição: Câmera Fixa, para uso Externo com WDR de 140Db; resistente a agua e poeira IP67 e resistente a vândalos IK10; Imagem de alta qualidade com resolução de 4 MP (1 / 1,8 " CMOS); Resolução Máx. de 2688 × 1520; Min. Iluminação Cor: 0,0005 Lux @ (F1.2, AGC ON); Comprimento de onda IR 850 nm; Tempo Do Obturador 1 s a 1/100.000 s; Possuir tecnologia DarkFighter; Lente: Abertura 2,8 a 12 mm: F1,2 a F2,5 , 8 a 32 mm: F1.7 a F1.73; Suplemento Light Range: 2,8 a 12 mm: 50 m , 8 a 32 mm: 100 m; Compressão de Vídeo Convencional 50 Hz: 25 fps (2688 × 1520, 2560 × 1440, 1920 × 1080, 1280 × 720) 60 Hz: 30 fps (2688 × 1520, 2560 × 1440, 1920 × 1080, 1280 × 720); Sub Fluxo 50 Hz: 25 fps (704 × 576, 640 × 480) 60 Hz: 30 fps (704 × 480, 640 × 480); Terceira Corrente 50 Hz: 25 fps (1920 × 1080, 1280 × 720, 704 × 576, 640 × 480) 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 720, 704 × 480, 640 × 480); Protocolos de Rede TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, SFTP, SRTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv4, IPv6, UDP, Bom dia, SSL/TLS, WebSockets, WebSockets; Visualização ao vivo simultânea até 20 canais; Armazenamento a bordo Slot para cartão de memória integrado, suporta cartão microSD/microSDHC/microSDXC, até 1 TB; Possuir BLC,HLC,3D DNR, Correção de distorção, Desembaçamento; Interface Ethernet 1 porta Ethernet auto adaptável RJ45 10 M/100 M/1000 M; Alarme 2 entradas, 2 saídas (máx. 24 VCC, 1 A); Áudio: Com -Y: 1 entrada (entrada de linha), 1 saída (saída de linha), conector de 3,5 mm; Tráfego Rodoviário e Veículos Detecção; Função Inteligente: Suporte ao reconhecimento de placas de veículos e motocicletas. Suporte à detecção de atributos do veículo, incluindo tipo de veículo, cor,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

marca, direção, etc. Contagem de veículos de apoio e não veículos. Lista de bloqueio e lista de permissão: até 10.000 registros Países/regiões da LPR: 4 áreas (Europa, Oriente Médio, Ásia-Pacífico, África) e mais de 124 países/regiões Precisão (sob condições de instalação e iluminação recomendadas): Taxa de reconhecimento de placas ≥98%, Taxa de captura ≥99%, Taxa de precisão da direção de direção ≥98%, Velocidade de captura do veículo: Instalação frontal em cenário de ponto de verificação: até 120 km/h, Instalação lateral: até 80 km/h, Modo de captura: Modo de placa e veículo, Modo de prioridade do veículo; 12 VDC ± 20%, 1,19 A, máx. 14,28 W, bloco de terminais de três núcleos PoE: IEEE 802.3at, Tipo 2, Classe 4, 42,5 V a 57 V, 0,396 A a 0,295 A, máx. 16,8W; Peso Aprox. 1950 g (4,2 lb.); Condições de armazenamento -30 °C a 60 °C (-22 °F a 140 °F). Umidade 95% ou menos (sem condensação); Gerenciamento de dispositivos: Suporta adição de caixa de alarme (DS-FM2466) na LAN para expandir 6 interfaces de alarme de entrada e 6 de saída adicionais. Garantia do fabricante com um mínimo de 24 meses de garantia do fabricante.

Total: 04 (quatro) unidades.

ITEM IV - NVR GERENCIADOR

Descrição: NVR Gerenciador, GABINETE: Gabinete Supermicro 2U, fonte redundante 1U 600W, 8 baías hot-swap 3,5"/ Compartimentode unidade SAS / SATA hot swap de 8 x 3,5 "/ Suporte de chassi 2U para o tamanho da placa mãe - 12 "x 13", 13 "x 13,68"/ 3 fans para sistema de ventilação/ 6 LEDs indicadores e Powerswitch. **PLACA MÃE:** Placa mãe Server, soquete único, LGA1200 / Suporta Processador Intel® Core® i3 10ª geração ou similar, Processador Intel® Xeon® W 1200 series ou similar, Chipset Intel® W480E/ Até 128GB DDR4 2666MHz ECC UDIMM ou similar; 4 slots DIMM/ 4 SATA3 (6 Gbps)/ 1 Porta VGA; **PROCESSADOR:** Processador INTEL XEON W 1270P (8CORES/16THREADS 3,80 GHZ, TURBO MAX 5.10GHZ) ou similar; **MEMÓRIA RAM:** Memória 16GB DDR4 ECC UDIMM; **ARMAZENAMENTO:** 01 SSD 120GB 2,5" e comporta 4 HD SATA, com total de 32TB Bruto; **CONTROLADORA SATA:** Placa controladora 3108L (RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60); **CONTROLADORA DE REDE:** 02 LAN dupla GbE integrada. Slots PCI-E 1 PCI-E 3.0 x16, 1 PCI-E 3.0 x4, 2 PCI-E 3.0 x4; USB 12 6 portas USB 3.2 Gen2 (4 traseiras tipo A; 2 via conector (opcional)) 6 portas USB 2.0 (6 via cabeçalho (opcional)). Altura 3,5" (89mm), Largura 17,2" (437mm) e Profundidade 25,5" (647mm).

Total: 01 (UMA) unidade.

ITEM V - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PROFISSIONAL

Descrição: Software de monitoramento profissional oferecendo total gerenciamento para número ilimitado de câmeras e dispositivos de alarme. O software permite a utilização de vários modelos de Câmeras IP e Servidores de Vídeo de diversos fabricantes, possibilitando assim a escolha do conjunto de hardware que melhor atende as necessidades do cliente. **Funcionalidades Mínimas:** O software, após gerado o resumo do vídeo, permite ao usuário: a. Filtrar o resumo do vídeo durante sua execução, com resultado imediato e sem que seja necessário reindexar o vídeo original, com os seguintes filtros: COR: o usuário pode escolher uma ou mais cores básicas simultaneamente e, a partir do momento da escolha, o software mostra, em seu resumo, as



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

imagens em movimento (eventos) que contenham traço (s) da (s) cor (es) escolhida (s); TAMANHO: o usuário pode escolher numa escala comparativa se deseja ver objetos maiores ou menores e, a partir do momento da escolha, o software apenas mostra, em seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que possuam o tamanho relativo à escolha; DIREÇÃO: o usuário pode escolher numa angulação de 360 graus, com intervalos de 01 (um) grau, qual a direção dos objetos em movimento que ele deseja observar - a partir desse momento, o software apenas mostra, em seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que possuam a direção relativa à escolha; VELOCIDADE: o usuário pode escolher numa escala comparativa se deseja ver objetos mais rápidos ou mais lentos e, a partir do momento da escolha, o software apenas mostra, em seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que possuam a velocidade relativa à escolha; SIMILARIDADE: o usuário pode escolher durante a visualização do resumo, um objeto ou pessoa em movimento e requisitar que outros objetos similares sejam mostrados- o software então deve apenas mostrar outros objetos ou pessoas em movimento (eventos) que possuam as características aproximadas de formato, tamanho e velocidade do evento escolhido; PARADA: o usuário pode requerer que o software mostre apenas objetos que estavam em movimento (eventos), pararam por um período de pelo menos 10 a 60 segundos (período esse que pode ser escolhido pelo usuário), e voltaram a se movimentar; TRAÇADO: Permite ao usuário desenhar um traçado (rota, caminho) com o uso do mouse e através de ferramenta do próprio software, e, a partir desse traçado, o software passa a mostrar apenas os objetos/pessoas em movimento (eventos) que percorreram aquele traçado específico (ou parte dele); Permitir ao operador escolher se deseja ver os eventos no resumo de forma automática ou se deseja que os mesmos sejam mostrados em ordem de acontecimentos (cronológica); Em todos os casos acima, os eventos mostrados contem a marcação do horário da sua ocorrência (no formato hh:mm); Em todos os casos acima, o resultado da escolha dos filtros é mostrado imediatamente, sem a necessidade de reprocessamento do vídeo original a cada filtro requisitado; Durante a visualização do resumo, o usuário pode, a qualquer momento e clicando sobre a imagem desejada, ver o trecho do vídeo original relativo ao ponto escolhido no resumo. O software é capaz de mostrar resumo e vídeo original lado a lado, permitindo ao usuário comparar eventos em todos os seus detalhes. Durante a visualização do resumo, o usuário pode, a qualquer momento, habilitar ou desabilitar a visualização da marcação dos eventos com a hora e minuto. Durante a visualização do resumo, o usuário pode, a qualquer momento, habilitar ou desabilitar a visualização da marcação dos eventos com "bounding boxes" (marcadores) que envolvam o objeto em movimento, permitindo assim chamar a atenção do operador para TODOS os eventos existentes no resumo. Durante a visualização do resumo, o usuário pode, a qualquer momento, alterar a densidade (quantidade) de eventos na tela, permitindo visualizar melhor eventos isolados num resumo com muitos eventos simultâneos. Durante a visualização do resumo ou do vídeo original, o usuário pode, a qualquer momento, alterar a velocidade reprodução do vídeo em pelo menos 4x, 2x, 0,5x e 0,25x. Durante a visualização do resumo, o usuário pode, a qualquer momento e clicando sobre a imagem desejada, selecionar áreas de interesse do vídeo para inclusão ou exclusão. Na área de EXCLUSÃO, o software mostrará eventos que não passem por aquela área em momento algum. O software é escalável em termos de SERVIDORES, CLIENTES e BANCO DE DADOS, estando apta a receber incrementos futuros sem que haja alteração na sua estrutura existente; O software permite criar grupos de investigação e pode associar os resumos a estes grupos. O software permite o gerenciamento das permissões de acesso a membros do grupo de investigação. Permite



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

compartilhar os resumos com um ou mais usuários ou grupo (s) de investigação. Os vídeos originais são processados pelo servidor e este irá gerar um resumo deste vídeo. Todos os vídeos, originais e resumos são armazenados no servidor, sendo que os vídeos originais não sofrem nenhum tipo de alteração. **Arquitetura do Software:** O sistema é baseado em criação de áreas de trabalho individualizadas para os usuários, o software possui interface gráfica com janelas customizáveis e amigáveis, baseada em Windows e exibição de tela, funções, cardápio, janelas de auxílio, comunicação server/client P2P de vários fabricantes, todo em português Brasil, assim como todos os seus manuais. **Arquitetura do Software:** Trabalha com câmeras IP e câmeras analógicas conectadas a vídeo Server ou DVR integrados. **Arquitetura cliente / servidor.;** Permite operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas. **Arquitetura orientada a objetos (SDK/API).** Sistema baseado na arquitetura cliente/servidor orientada a objetos que permite que o servidor realize as gravações e gerenciamento das câmeras, usuários, grupos de usuários e os clientes (Não existe limite de clientes para câmeras, mapas, alarmes, automação, operação, etc.) monitore as câmeras. As funções de gravação, administração e monitoramento poderão eventualmente estar no mesmo equipamento PC/servidor. Ser compatível com todas as versões do Windows e Linux virtualizado. **Operação e administração descentralizada ou centralizada local ou remota do tipo federação das versões e edições do software,** através do servidor ou cliente, permitindo gravação de imagens em diversos servidores gerenciando como único sistema. Utiliza protocolos Pelco D e P, suporte a protocolos IPv4 e IPv6. Funciona como um serviço configurado no Windows e pode ser iniciado automaticamente com correções de falhas e de tentativas de acessos indevidos. **Plataforma virtualizada.** Permite operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas, sendo que a execução de uma tarefa não afetará na execução da outra e comunicação bidirecional servidor/cliente. Deve suportar gravação e monitoramento de imagens em Motion-JPEG, MPEG-4, WAVELET, H.263, H.264, H.265 e MPEG-4 ASP e em qualquer resolução, desde QCIF até Megapixel com ajuste da banda a partir de 16Kbps até acima de 10 Mbps/f para câmeras megapixel, dependente única e exclusivamente do tipo de câmera a ser utilizada, permitindo um gerenciamento eficiente da largura de banda utilizada sem comprometimento com a sobrecarga do sistema e sem interferência dos operadores, desde que as câmeras suportem diversos fluxos de vídeo. De acordo com a banda, o sistema ajusta a quantidade de frames a ser transmitida. Possui sistema de Multi-Streaming, permitindo que a gravação seja realizada em uma determinada configuração de vídeo e o monitoramento seja feito com outra configuração, através de Perfis de Vídeo. (Ex: Gravação em 4CIF com 7FPS e monitoramento em 1CIF com 15FPS) para acesso a qualquer cliente do software. Permitir trabalhar com 2 ou mais processadores, dividindo as tarefas do software em ambos processadores a fim de aumentar o desempenho do sistema e suporta servidores/estações de 64 bits permitindo gravar mais de 600mbps/servidor. Deve permitir qualquer resolução de imagem de câmera e capturar câmeras analógicas de DVR's integrados ao sistema e visualizá-las nos mesmos mosaicos utilizados pelas câmeras IP's em conjunto ou separadas, deve possuir teclado/console, joystick e mouse virtual no Cliente de Monitoramento, facilitando a operação do sistema quando um teclado físico não estiver presente e recurso de Filtro de IP, libera acesso ao servidor apenas aos IPs autorizados, possibilita a autenticação dos usuários do sistema por biometria, evitando-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

se, desta maneira, acessos internos e externos indevidos. Deve permitir o envio de notificações, eventos de câmeras como: falha de comunicação, ocultação (câmera tampering) foco, desfocada, cega, conectada, desconectada dentre outros. Possuir compatibilidade com Caracteres Unicode e ser Compatível com NTCIP via protocolo de comunicação com notificação SNMP para gerenciamento na rede. permitir a expansão do sistema com licenças adicionais em um número ilimitado de servidores, câmeras, I/Os, storages, encoders, placas de alarmes, clientes e usuários. Possuir arquitetura de servidores Mestre e Escravo, permitindo que o sistema compartilhe uma mesma base de dados sincronizada com todos os servidores da rede em real time. Nas atualizações de UPGRADE permitir que os clientes de monitoramento sejam atualizados automaticamente quando o servidor for atualizado, sem a necessidade de reinstalação dos clientes, tornando esses, totalmente compatíveis com o servidor. Suporta fabricantes de câmeras IP, ONVIF ou PSIA. O software suporta protocolos TCP-IP e UDP (Broadcast, Unicast e Multicast) e outros suportando DNS de servidores locais e remotos (WAN e LAN). Suporta RTSP para transmissão de vídeo ao vivo e gravado em qualquer formato. Permitir a distribuição de vídeos através de um sistema de multicast por demanda. Possuir SDK/API's HTTP Rest abertas para integração de qualquer sistema de terceiros. Permitir que e-mails enviados por SMTP possam utilizar-se de servidores criptografados com autenticação SSL. Permitir criar e salvar diferentes mosaicos personalizados dentro de desktops virtuais endereçáveis e ou automáticos. Permitir a pesquisa e reprodução do vídeo, através do bookmark. Ser compatível com protocolos ONVIF e ONVIF Profile S, Licenças clientes conectadas são ilimitadas, flutuantes, concorrentes e sem custos (administração e monitoramento, web, smartphones, tablets, I/os câmeras e DVR's, de joystick, mesa operacional, vídeo wall etc.) sem associação a equipamentos. **Gravação:** Permite a utilização de qualquer tecnologia de gravação em discos, entre elas NAS, DAS, SAN, ATA, SATA, SCSI, ISCSI, etc. e suporta armazenamento em cartões de memória da própria câmera cuja gravação é feita pelo próprio hardware. Suporta gravação de N câmeras por servidor, sendo que o limite máximo de câmeras deve ser de acordo com a capacidade de disco e de processamento do servidor. O Software não tem limite de câmeras por Servidor. Possuir gravação por detecção de movimento e Eventos, permite a gravação por detecção de movimento. Permitir a configuração de Failover1 para 1, 1 para N e N para N. Permitir a configuração de Failback. Suporta agendamento de gravação por hora e dia da semana. Suporta agendamento de gravação por hora e dia da semana. Sem limite de gravação diário. Possui em seus diversos módulos bancos de dados SQL e Firebird, trabalha e suporta diversos outros bancos de dados do mercado tais como MS-Access, Oracle, MySql, PostgreSQL, etc., permitindo integração com qualquer banco de dados existente. Visualização simultânea das gravações de mais de uma câmera. Gravação das telas de computadores em MJPEG, Mpeg4, Mpeg4 ASP ou H.264. Permite gravação imagens geradas por lentes panomórficas 360 graus, dewarping, visualização em quad, áreas e PTZ virtuais ao vivo e gravadas e permite zoom digital e PTZ virtual sobre as imagens capturadas ao vivo e gravadas. Gravação de vários streamings baixa e alta resolução. Permitir opias de todas as gravações do (s) dia (s) anterior (es). Possui sistema avançado para gerenciamento de disco, onde o sistema aloca automaticamente a quantidade disponível em disco necessário para a gravação da câmera, baseando-se em uma especificação de número de dias ou horas que o usuário deseja manter as gravações. Permite que o usuário possa configurar um diretório para o backup das configurações do sistema e a quantidade de dias que deseja manter esses arquivos, as imagens mais antigas serão apagadas. Permite que gravação automática de imagens em SD-Card quando



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

uma falha na rede ocorrer. **Monitoramento ao Vivo:** Suporta monitoramento ao vivo de ilimitadas câmeras por cliente de monitoramento em um ou mais monitores. Permitir o funcionamento via Matriz Virtual ou vídeo wall completa. Permite o controle de Matriz Virtual através de SDK/API para criação de macros e scripts em outras linguagens. Permite o controle de Matriz Virtual através de SDK/API para criação de macros e scripts em outras linguagens. Possuir mosaico automatizado de modo que o sistema ajustará o formato de visualização da tela automaticamente, dependendo do número de câmeras em tela. Permite que o usuário faça um filtro dos objetos da lista de objetos constantes na tela do cliente de monitoramento. Permite aumentar a taxa de quadros, qualidade de imagem de uma determinada câmera no monitoramento configurada em baixa qualidade, quando selecionada. Possui detecção de movimento com ajuste de sensibilidade em tempo real no monitoramento ao vivo. Aceita qualquer vídeo wall com ilimitados monitores de mercado sem necessidade de softwares especiais de gerenciamento. Permite que o usuário que esteja visualizando remotamente as imagens tenha a possibilidade de realizar uma gravação local de emergência. No monitoramento ao vivo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (Digital). Possui sistema de zoom com tratamento bi linear. Possibilidade de visualização de câmeras de vários servidores e de criação de diversos mosaicos de monitoramento cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras, Suporta dois ou mais monitores de vídeo selecionáveis por estação cliente para o monitoramento ao vivo. Permite duplicar o mesmo canal de vídeo em vários outros canais ao vivo ou gravados e aplicar as operações de Pan/Tilt/Zoom digital sem afetar o canal original. opção de remover câmera da tela, através do seu menu popup. Possibilita informações das câmeras como resolução da imagem, Frames por segundo "FPS", Taxa de Transferência e Decoder, carga CPU com alarme visual. Possuir recurso de privacidade das câmeras. Permitir que o áudio seja transmitido de forma ininterrupta sem a necessidade de ficar apertando e segurando qualquer botão. Possui Mapa Sinótico para monitoramento ao vivo. Suportar mapas em JPEG, Bitmap, PNG, BMP, GIF e WMF em 2D, 3D e Google maps com georeferenciamento. O sistema permite a desativação (ou ativação) dos mapas. **Controle de Pan / Tilt / Zoom:** Possui controle para câmeras PTZ e mais de 64 presets por câmera. Possui interface de joystick plug& Play e avançado para controle das câmeras PTZ. Possui joystick visual. Possui bloqueio de PTZ por prioridade. Possui sistema de Vigilância PTZ. O Sistema de PTZ permite controle sobre Foco, Íris, Autofoco e Auto Íris além de também permitir controle do PTZ Absoluto e Relativo. Possui PTZ Virtual para câmeras fixas e móveis, PTZ por clique na imagem. Suporta protocolos PTZ independentes para câmeras domes e panoramizadores de diversos fabricantes. Suporta todos os protocolos PTZ de mercado. **Reprodução, pesquisa e exportação de vídeo:** Permite um usuário selecionar um monitor padrão para abrir o Reprodutor de Mídia. Permite pesquisar vídeos em diversas câmeras ao mesmo tempo. Sistema de reprodução de imagens baseado por recuperação utilizando uma faixa de data e hora. Permite a reprodução sincronizada e simultânea de diversas câmeras ilimitadas. Permite exportação de vídeo e áudio sincronizada de diversas câmeras simultâneas. Permite o processo de exportação e reprodução de vídeo e áudio simultaneamente em qualquer disco local ou da rede, CD ou DVD. Possui sistema de desentrelaçamento de imagens para a reprodução de vídeo. Possibilita a abertura do Media Player modo não modal, o que permite que o usuário continue trabalhando com o cliente enquanto o player está aberto. Exporta para meio removível o vídeo gravado nos formatos AVI, ASF, H.264, JPEG, PNG, PDF, BITMAP, WMF, GIF, TIFF, MJPEG, MPEG1, MPEG2, MPEG4, MP4 e nativo em CD de Ocorrência, que neste último,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

acompanha um reprodutor de vídeo nativo do sistema. Exporta snapshot em JPEG, PNG, WMF, GIF e BMP de vídeos ao vivo e gravados, podendo exportar com resolução mais baixa do que foi gravado. Possibilidade de a reprodução instantânea de vídeos/áudio a partir de eventos. Permitir adicionar marca d'água por usuário para identificação de propriedade de imagem. O software deve permitir que na reprodução, acelerar o vídeo em: 2x, 4x, 8x, 16x, 32x, 64x, 128x, 256x e 512x. Permitir avançar e retroceder o vídeo frame a frame e avançar e retroceder o vídeo ao próximo bookmark. O Backup manual ou automático agendado em vários servidores simultâneos. Permitir reproduzir mosaicos com diversas câmeras ao mesmo tempo. Atualização instantânea para linha de tempo. Buffer de operação do cliente de monitoramento. Gravação de meta dados. O sistema deve permitir a reprodução de vídeo arquivado através do Cliente de Monitoramento. Reprodução de câmeras através de objetos de LPR a analítico. **Alertas e Eventos:** O sistema deve possuir um completo gerenciamento de alarmes e eventos em tempo real. **Administração:** Deve possuir recurso para envio automático por e-mail de relatórios do servidor, contendo informações como status das gravações e últimos acessos ao servidor. **Acesso via Browser:** O sistema deve ser desenhado para possibilitar acesso remoto, permitindo o acesso às imagens ao vivo, gravação local e à reprodução de vídeo/áudio remotamente através de um servidor WEB integrado ou do cliente do sistema. **Acesso Dispositivo Móvel:** Deve possuir visualização das imagens via smartphones, tablets, PDAs e notebooks ou por qualquer dispositivo móvel compatível com JAVA 2 ME (JAVA CLDC 1.1 / MIDP-2.0), Android, Apple IOS, Windows e outros e usar Preset. **Sistemas de análise de imagem – Vídeo analítico:** Os softwares de análise de imagem são “inteligentes” ao ponto de reconhecerem a violação de regras criadas no sistema de análise de imagem e gerar informações/alarmes para o sistema de monitoramento, possibilitando a imediata ação dos operadores envolvidos. O software possui solução integrada com o software de monitoramento com as seguintes funções: Detecção de movimento de pessoas, Detecção da presença de novo objeto fixo em uma cena (abandono); Detecção de aglomerações e obstruções com um determinado percentual; Detecção de remoção de um objeto estático de uma cena (remoção); Detecção de limite de velocidade para veículos; Detecção de veículos ou pessoas paradas em lugar proibido; Detecção de automóveis, pessoas e objetos atravessando uma linha virtual traçada em uma cena; Detecção de movimento de objeto na direção diferente da configurada em uma cena; Detecção de permanência (por tempo) de um objeto ou pessoas em uma área a partir da configuração de sensibilidade por um tempo mínimo pré-estabelecido em uma cena, Ociosidade e ou intrusão; Detecção automática de invasão a um perímetro pré-configurado, Contagem de veículos por faixa de rolamento dentre outros. Gráficos de Analíticos: Permitir a Gráfico de barras, gráfico de linhas, e gráfico de pizza e Relatórios. **Sistemas de leitura e reconhecimento de placas de automóveis (LPR ou OCR):** O sistema de leitura e reconhecimento de placas de automóveis (LPR) está totalmente integrado com o software de monitoramento, sendo este fornecido através de uma licença adicional por servidor e licenças adicionais por câmera, desde que contenha as seguintes funções: Reconhece placas do Brasil e de vários países ao mesmo tempo em todo o mundo com atualização gratuita para novos padrões. Compatível com Neurallabs e ARH, No reconhecimento dos caracteres da placa, apresenta pelo menos três níveis de criticidade: Baixo, médio e Alto, com captura, reconhecimento dos caracteres e armazenagem dos dados, cor da placa, data, hora, país, estado dependendo do país e fotos de câmeras periféricas relativas a percurso cadastrado junto ao nome da câmera, velocidade associado analíticos, assim como modelo, cor, marca cidade, estado e outras informações quando integrado com BD oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

do governo. Permitir que o banco de dados, possa ser integrado com banco de dados externos para identificação de possíveis irregularidades. **Sistema de Reconhecimento Facial:** Permite identificação instantânea e modular, possibilitando seu uso desde pequenos grupos de pessoas, até ambientes com alto fluxo de pessoas.

Total: 01 (UMA) licença de uso para rodar em duas estações e um servidor com storage para funcionamento de no mínimo em 19 Câmeras IP HD de PTZ e LPR.

ITEM VI - ESTAÇÃO TRABALHO DESKSERVER

Descrição: Estação de Trabalho Deskservidor com GABINETE: padrão Workstation/torre na cor preta com 3 baias externas (sendo 2x 5.25" e 1x 3.5") e até 8 baias internas para HDDs SATA/SAS; PLACA MÃE : Monoprocessada, C236 8 SATA3 (6Gbps) via C236; RAID 0, 1, 5, 10 Single GbE LAN with Intel® i210-AT ou Similar; PROCESSADOR: 3,70GHz, 8MB 4GT/s ou superior; CHIPSET: C236 ou superior; MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4-2400 1RX8 1.2V ECC UDIMM; ARMAZENAMENTO: HD SSD 120GB 2.5" (Sistema Operacional); CONECTIVIDADE: Single LAN with, Ethernet Controller I210-AT; INTERFACES DE COMUNICAÇÃO: 6 USB 2.0 ports (2 rear + 4 headers) 6 USB 3.1 Gen1 ports (2 Rears Type A, 4 headers); ALIMENTAÇÃO: fonte ATX de 500W com PFC ativo (80 plus bronze); 1 PLACA DE VIDEO (2GB/ 3 SAÍDAS: 1xHDMI+1xVGA+1xDVI); SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 ou similar; DIMENSÕES: 424mmx193mmx525.30mm (AxLxP); PESO: 18 Kg; Motherboard Server; Modo silencioso. Garantia 36x meses contra defeitos de manufatura; suporte técnico e remoto.

Total: 02 (DUAS) unidades.

ITEM VII - SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000

Descrição: 8 Portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática, Tamanho da tabela de endereços MAC 4 K, Protocolo: CDMA/CD, Taxa de encaminhamento de pacotes: 11,9 Mpps, Taxa de latência: 10 µs, Buffer de memória: 192 kB, Backplane (capacidade do switch): 16 Gbps, Auto MDI/MDI-X: Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover), Método de transferência: Armazena e envia (storeandforward), Aprendizado de endereços MAC: Atualização automática, Alimentação: Entrada: 100 a 240 Vac 50/60 Hz; Saída: 9 Vdc, 600 mA, Potência de consumo (sem link): 2,3 W, Potência máxima de consumo: 5,5 W, Temperatura de operação: 0°C a 40 °C, Temperatura de armazenamento: -40 °C a 70 °C, Umidade de operação: 10% a 90% sem condensação, Umidade de armazenamento: 5% a 90% sem condensação, QoS:4 priorityqueuesPriorityrules: SP, Dimensões (L x A x P): 142 x 24 x 90 mm

Total: 19 (DEZENOVE) unidades.

ITEM VIII - RACK 19 20U

Descrição: Rack 19 20U para armazenamento de switchs patch panel, nobreak e demais componentes; estrutura monobloco em aço com espessura de 1,5mm; de medidas externas: 1047mmX600X800mm; Perfis móveis de 19" na frente e na profundidade, para instalação de equipamentos com 4(quatro) pontos de fixação; longarinas laterais perfuradas; fechamentos laterais removíveis, com aletas de ventilação; Fecho escamoteável com chave; Porta traseira em



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

aço; ventilação forçada por unidade de ventilação com 4 ventiladores instalada no teto e com bandeja interna com 4 ventiladores para ser instalada nas unidades do Rack; suporta até 800Kg distribuídos e capacidade máxima de 100Kg dividido por cada unidade; dobradiças reforçadas; tratamento anticorrosivo e pintura epóxi pó eletrostática; porta frontal em acrílico cristal; Pés niveladores para estabilizar o equipamento; possibilidade de acoplamento entre Racks; Padrão EIA-310.

Total: 01 (UMA) unidade.

ITEM IX - TV/MONITOR 43 POLEGADAS:

Descrição: TV/monitor para visualização das imagens de 43 polegadas, com Frequência do painel de 60 Hz, ter Receptor digital integrado, possuir Resolução (modo tv) - Máxima via VGA/RGB1920x1080 ser do tipo smart TV, possuir Wi-Fi integrado, ter Redução digital de ruído na imagem, Preparado para fixação em parede/painel VESA200x200 , com Consumo de energia em uso de 80 w, Consumo de energia em stand by de <1, possuir idioma do menu em Português, Itens inclusos Tela de LED 43", manual do usuário, guia rápido de instalação, base e 4 parafusos de fixação da base, cabo de força, controle remoto e 2 pilhas, possuir no mínimo 3 entradas HDMI e 1 USB

Total: 04 (QUATRO) unidades.

ITEM X - QUADRO DE COMANDO

Descrição: Quadro de Comando projetado para ambientes corrosivos e agressivos com índice de proteção mínimo IP66 e IK10 em conformidade com as normas NFC20-010 e NBR IEC 60529. Com trava de dupla barra, Quadro em aço inoxidável 304L: AFNOR23 CN18/10, conforme norma NF A35-573, com acabamento inox sem polimento, porta arredondada, viseira de proteção, quadros reversíveis, dimensões exatas de 400(a)x300(L)x200(p)(mm), e peso máximo de 8,3kg.

Total: 19 (DEZENOVE) unidades.

ITEM XI - BATERIA PARA NOBREAK 12V, 7ª

Descrição: Bateria de chumbo-ácido, para utilização em sistemas de segurança com vida útil de mínimo 05 anos; Quantidade de células 6; Tensão total da bateria 12 V; Capacidade 7,0 Ah @ 20h até 1,75 V (tensão final) por célula a 25 °C; Corrente máxima de descarga 70 A (5 segundos); Resistência interna Aproximadamente 30 mΩ; Faixa de temperatura de operação Descarga: -20 °C ~ 60 °C Carga: 0 °C ~ 50 °C Armazenamento: -20 °C ~ 60 °C; Temperatura normal de operação 25 °C ± 5 °C; Tensão de recarga em flutuação 13,6 a 13,8 Vdc; Corrente máxima de recarga recomendada; 2,1 A; Serviço cíclico e equalização; 14,4 a 15 Vdc; Descarga por armazenamento pode ser armazenada por mais de 6 meses a uma temperatura de 25 °C. A taxa de auto descarga é menor que 3% ao mês a 25 °C. Deve-se carregar a bateria antes do uso. Terminal Faston macho F2 – 4,75 mm; Dimensão do produto (L x A x P) 151 x 100 x 65 mm Peso (kg), 2,0 (tolerância de ± 4%).

Total: 19 (DEZENOVE) unidades.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM XII - FONTE NOBREAK 12V

Descrição: Fonte Nobreak; Corrente de entrada máxima (A) 940mA; Corrente de saída (A) 5A; Faixa com frequência 60Hz $\pm$ 5%; Tensão de saída (Vcc) 12,8; Potência (W) 64; Eficiência >80%; Tensão de Entrada (Vca) 100 a 240; Sinalização; LED verde (modo rede) e LED vermelho (modo bateria); Segurança Proteção contra choque elétrico e material antichama; Peso Líquido 0,282g; Dimensões (L x A x P) mm 66 x 33 x 133. Garantia mínima do fabricante de 02 anos.

Total: 19 (DEZENOVE) unidades.

ITEM XIII - NOBREAK DE 1.4KVA

Descrição: Potência: 1400VA, Entrada Bivolt automático 110V, 115V, 127V / 220V, Saída Bivolt com chave seletora (115/220V), Quantidade de tomadas: 6 tomadas 10A - NBR 14136, Tensão DC: 12V, Bateria(s): 1 bateria interna de 12V 7Ah, Autonomia de no mínimo: 30 minutos, Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática, Fator de potência saída: 0,5, Tempo de transferência: 1 ms, Rendimento em rede (com meia carga): >96%, Rendimento em inversor (com meia carga): >85%, Faixa de tensão de entrada (Bivolt automático), Proteção contra descarga total das baterias, Função Blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica, Inversor sincronizado com a rede e Proteção contra descarga total das baterias.

Total: 01 (UMA) unidade.

ITEM XIV - NOBREAK DE 3.2KVA

Descrição: Potência: 3200VA, Tensão de entrada: 115V / 220V (automático), Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora), Conexão de entrada: 1 cabo de alimentação, 2 engates rápido para bateria(s) externa(s), Quantidade de tomadas: 4 tomadas 20A - NBR 14136, 8 tomadas 10A - NBR 14136, Forma da onda no inversor: Senoidal pura, Tensão DC: 24V, Bateria(s): 2 baterias internas de 12V 18Ah, Autonomia Média: De no mínimo 60 minutos, expansível até 08 horas, Comunicação Inteligente: com interface USB, Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática, Fator de potência saída: 0,7, Tempo de transferência: 1 ms, Rendimento em rede (com meia carga): >96%, Rendimento em inversor (com meia carga): >85%, Faixa de Entrada 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA), Faixa de Entrada 220V: 174V - 272V (CA), Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-6%, Rodízio: Sim, Peso: 36.8kg, Altura: 355mm, Largura: 223mm, Comprimento: 490mm. Garantia 12 meses.

Total: 01 (UMA) unidade.

ITEM XV - CABO DE REDE 4 PARES CAT5E BLINDADO OUTDOOR

Descrição: Cabo eletrônico blindado CAT5E, Outdoor, de 4 pares. Blindagem STP e capa resistente a água e UV resistente. Deve possuir Isolamento de polietileno (PE) de alta densidade; Capa interna de PVC somada a blindagem STP;

Total: 610 (SEISCENTOS E DEZ) metros.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM XVI - REDE DE CABO DE FIBRA ÓPTICA

Descrição: Rede de fibra óptica de 10.000 mil metros de extensão composto por cabo óptico monomodo, autossustentável, de 4 fibras por cabo, incluído ferragens, fixadores, puxadores, parafusos, porcas e equipamentos para sustentação em postes e outros suportes, incluído conectores de fibra e conversores de fibra de duas portas de 10/100/1000 para cada conexão em câmeras, incluída todas as fusões necessárias de conexão. O código referência para o cabo óptico DROP-F8-SM-4F-COG é obrigatório, com Cabo de fibra óptica acrilatado do tipo monomodo 9/125, autossustentável para vão de até 80 metros, com 04 fibras, com capa externa em material termoplástico não propagante a chama (COG); Formato figura 8 dielétrico; incluso todos os acessórios de poste; incluso Isolador para cabo DROP ou Isolador em porcelana com armação, incluso laço e alça pré-formada, incluso todos os suportes de fixação e sustentação em postes e todas as conexões e conectores com as câmeras, e com a central; incluso caixas de conexões e de passagens para fibra, DIO'S e conversores de fibra.

Total: 8750 (OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA) metros.

ITEM XVII - CABO PP

Descrição: Cabo formado por fios de cobre, têmpera mole, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 e 5 (flexível), isolado com composto termo fixo Etileno Propileno (HEPR NÃO HALOGENADO), de alto módulo para 90°C, veias torcidas entre si, formando o núcleo. Cobertura com polimérico, tipo poliolefinico não halogenado para 90°C, com características de não propagação e auto extinção do fogo e com baixa emissão de fumaça anti chamas (BWF-B), NBR 7288 E NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. 2x1,5 diâmetro do condutor 1,5, isolamento 0.7 mm e cobertura 1.0 mm, diâmetro externo 7,8 mm, peso liquido 7,99, resistência elétrica máxima a 20° de 13.30.

Total: 1000 (UM MIL) metros.

ITEM XVIII - PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA FIXAÇÃO EM POSTE

Descrição: Placa de Sinalização contendo a frase aviso: “**ÁREA MONITORADA POR CÂMERAS**”, em chapa lisa de aço galvanizado, com adesivo em fundo azul com letras brancas, com dimensão da placa de 1m de altura por 0,8m de largura, com adaptador para suporte em poste redondo por duas braçadeiras de fixação em poste, acompanha as braçadeiras e parafusos para fixação.

Total: 19 (DEZENOVE) unidades.

ITEM XIX - PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA FIXAÇÃO EM SOLO

Descrição: Placa de Sinalização contendo a frase aviso: “**CARDEAL DA SILVA MUNICÍPIO MONITORADO POR CÂMERAS**”, em chapa lisa de aço galvanizado, com adesivo em fundo azul com letras brancas, com dimensão da placa de 1m de altura por 2m de largura, com suporte duplo em aço galvanizado, acompanha parafusos e porcas para fixação da placa.

Total: 03 (TRÊS) unidades.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM XX - BANCADA TIPO RACK DE MADEIRA PARA OPERADOR

Descrição: Bancada tipo mesa para operador personalizada individual de madeira em MDF preparada para a arrumação das bancadas em fila juntas uma a outra com local para acomodação de um operador cada e dois operadores juntos, com dimensões totais juntas de 3 m de largura, 0,75mts de altura e 0,65mts de profundidade, com espaço para alojamento dos computadores do sistema e furos para passagem das fiações, com acabamento em cor marrom e branco;

Total: 01 (UMA) unidade.

ITEM XXI - CADEIRA EXECUTIVA COM RODINHAS

Descrição: Cadeira tipo executiva giratória com pés com 5 rodas, estofada na cor preta.

Total: 02 (DUAS) unidades.

ITEM XXII - PAINEL EM MDF

Descrição: Painel personalizado de 4,5mt por 2,2mt de madeira em MDF para a fixação e acomodação dos monitores e demais equipamentos do sistema na central de vídeo monitoramento, deve possuir furos para passagem das fiações e suporte para fixação das estações de trabalho e no breaks de 2.5KVA.

Total: 01 (UMA) unidade.

ITEM XXIII - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA: INSTALAÇÕES E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÕES DOS HARDWARES E SOFTWARES E INSTRUÇÃO DE OPERADORES DO SISTEMA.

Descrição: Estão inclusos neste item mão de obra os seguintes serviços: instalação, fixação, conexão, alimentação, enquadramento, mão de obra especializada, transporte de equipamentos, assistência técnica pelo período de seis meses do encerramento dos serviços e assinatura do termo de encerramento e entrega do serviço pronto e em pleno funcionamento. Deverá ser prestado pelo licitante vencedor o serviço de assistência técnica autorizada no local de instalação de cada câmera e não podendo resolver o defeito no local deverá por outro equipamento sem custos no local até a devolução do equipamento em manutenção, evitando a interrupção total ou parcial do funcionamento do sistema. É importante pontuar que não estão previstos neste projeto todos os demais equipamentos acessórios de valor irrelevante, como parafusos, porcas, conectores RJ45 e outros conversores seriais, adaptadores, braçadeiras entre outros que deverão ser utilizados no serviço pela empresa vencedora do certame que em análise ao presente projeto deverá já incluir seu custo no valor da mão de obra da proposta oferecida no ato da licitação. Deve-se incluir neste item os demais equipamentos que durante o transcorrer do serviço sejam necessários ao real funcionamento do sistema, a exemplo de switches, cabos de energia, conectores de rede, conectores de fibra, caixas de passagem, serviços de engenharia, fontes dos equipamentos utilizados, entre outros que sejam necessários a execução do serviço e entrega do sistema em pleno funcionamento. Para um melhor prestação dos serviços de assistência técnica direto no local de instalação dos equipamentos sem necessidade de envio para reparo em outro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

município ou estado, bem como visando à continuidade e a segurança do sistema, será exigido nos documentos de classificação à certificação da contratada e de um dos seus responsáveis técnicos pelo fabricante das câmeras oferecidas bem como pelo fabricante do NVR, como assistência técnica autorizada pelo fabricante conforme especificado neste projeto.

REDE ELÉTRICA E DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO:

A energia necessária ao funcionamento das câmeras será captada em fonte de energia pública mais próxima o quadro de comando instalado junto a cada câmera, já dentro deste quadro a energia recebida será conduzida por meio de instalações realizadas dentro dos quadros de comando até a alimentação da câmera e demais equipamentos, sendo da responsabilidade da prefeitura as providências inerentes ao fornecimento de energia pública para o seu funcionamento e da responsabilidade da contratada as conexões dentro de cada quadro de comando. A energia necessária à alimentação das câmeras e seus acessórios poderá ser cabeada dos postes de iluminação pública mais próxima ou de prédios ou repartições públicas municipais.

O consumo de energia inerente a cada câmera tipo Speed Dome é baixo, sendo ela alimentada por uma fonte de 12 V consumindo 2A hora, conectada ao nobreak fonte, que por sua vez será conectado a tomada acoplada ao disjuntor.

O fornecimento da energia necessária ao funcionamento de todos os equipamentos constantes na central de monitoramento será da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva devendo a empresa contratada providenciar os serviços de instalações elétricas que se fizerem necessários apenas no local de instalação da câmera e do seu quadro de comando, cabendo a contratante realizar as instalações elétricas que se fizerem necessárias na fonte de fornecimento de energia. No entanto indicada a fonte e feito os serviços necessários para alimentação do sistema caberá à contratada realizar e fazer os serviços da parte elétrica dentro de cada quadro de comando.

A rede elétrica para o Sistema de Segurança utilizará no caso da alimentação das câmeras fixadas nos postes, à energia pública fornecida pela operadora de energia local para a iluminação pública ou outro fornecido pela prefeitura, sendo conduzida da sua fonte até os quadros de comando junta a cada câmera. Neste será o cabo ligado ao interruptor já dentro do quadro de comando, este por sua vez alimentará um nobreak que fornecerá energia para a câmera e demais equipamentos. A energia pública será captada de sua fonte e conduzida até cada quadro de comando por meio de cabo PP de 2 por 1/5 ou superior, que serão tracionados e fixados nos postes por meio de fixadores em louça para cabos elétricos.

Já na central de monitoramento o cabeamento inerente a alimentação dos equipamentos partirá do quadro elétrico geral e conduzido por fiação embutida por meio de eletrocalhas e eletrodutos, até os nobreaks, e este por sua vez alimentará os demais equipamentos da Central de Monitoramento, entre eles os monitores, computadores, mesas controladoras etc.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Cabeamento Elétrico e as instalações elétricas deverão satisfazer às normas da ABNT e às prescrições da Concessionária local de Serviços de Energia Elétrica e deverão ser executadas rigorosamente de acordo com as recomendações deste documento e da fiscalização da Prefeitura e os profissionais responsáveis pela instalação do cabeamento elétrico, obrigatoriamente, deverão ter certificado de conclusão do curso de capacitação sobre norma NR10 e NR35, conforme exigência do Ministério do Trabalho e Emprego e conforme previsão do item 10 e subitens deste projeto.

O Cabeamento Metálico STP. O cabeamento de rede metálico deverá ser blindado e utilizado para conectar as câmeras de vídeo monitoramento e todos os demais acessórios instalados nos pontos de instalações das câmeras, pontos de enlace, e na Central de Monitoramento, formando uma rede estruturada de dados. Para a conexão das câmeras e equipamentos externos de vídeo monitoramento deverá ser utilizados cabos metálicos blindados categoria 5E conforme descrição do Item 7 e subitens deste termo. O mesmo tipo de cabeamento deverá ser utilizado para conectar os demais equipamentos, instalados nos postes e pontos de instalações de equipamentos externos. Já dentro das caixas herméticas, dos racks e áreas internas é importante pontuar que a custo da contratada esta deverá utilizar na estruturação da rede de dados cordões U/UTP (patch cord) de 1,5 metros, categoria 6 e demais conectores compatíveis, para conectarmos todos os equipamentos instalados internamente. Estes equipamentos acessórios são de custos da contratada.

DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO

As placas de aviso de área monitorada devem ser grandes, ter uma coloração viva, e devem ser fixadas nas entradas e nos locais de maior circulação e de risco de danos. Contaremos com um modelo de placa de aviso em conformidade com regulamentação do Código de Trânsito Brasileiro, lei 9.503 de 1997, que prevê as especificações para placas de informação. Neste projeto teremos a instalação de dois tipos de placas de monitoramento, uma com a inscrição de **“Área Monitorada por Câmeras”** e outra com a inscrição de: **“Cardeal da Silva Município Monitorado por Câmeras”** (veja Figura Abaixo)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A figura ao lado demonstra o modelo da placa de sustentação em poste, com adesivo refletivo de cor em fundo azul com letras brancas. A placa é composta por um adesivo de fundo azul com letras brancas fixados em uma placa de aço galvanizado com suporte para fixação por meio de fita de aço galvanizado ou alumínio.

A placa terá o comprimento de 1 metro de altura por 0,8 metros de largura.

*As placas de informação de **área monitorada** devem ter a superfície do fundo da placa pintado por uma cor escura, de preferência preta fosca, para evitar a reflexão da luz sobre o metal evitando incômodos que possam causar distrações, ofuscamentos e acidentes aos motoristas e transeuntes.*

A placa grande com inscrição “**Cardeal da Silva Município Monitorado por Câmeras**” deverá ter o fundo azul com letras brancas montado em chapa de aço galvanizado ou zinco com fundo em cor escura fosca. A placa terá 2 metros de largura por 1 metro de altura e sustentada em dois postes de aço galvanizado.

IMAGENS ILUSTRATIVA



PLANTA BAIXA DO CONJUNTO CÂMERA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

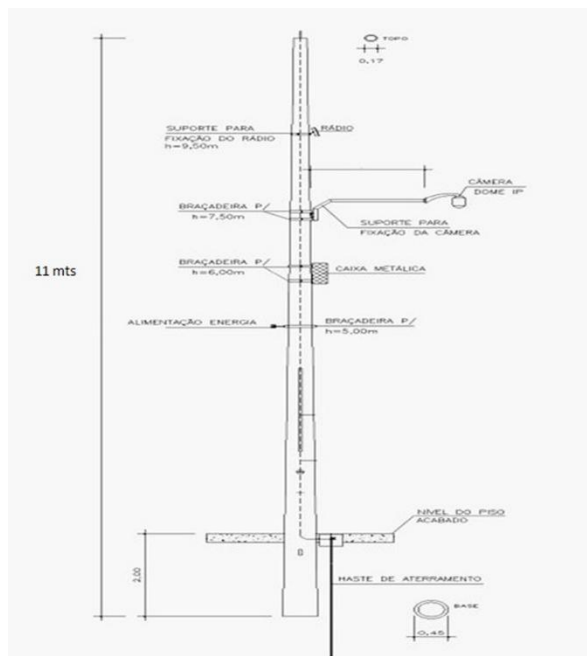


TABELA RESUMO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS (MODELO PROPOSTA DE PREÇOS):

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	QTDE.	MARCA/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CÂMERA FIXA IP VARIFOCAL 4.0 MEGAPIXEL	UND	3			
2	CÂMERA SPEED DOME IP HD 2.0 MEGAPIXEL COM INFRAVERMELHO, ZOOM 25X E WIDETELE.	UND	12			
3	CÂMERA LPR 4.0 MEGAPIXEL COM INFRAVERMELHO	UND	4			
4	NVR GERENCIADOR 16 GIGAS DE MEMORIA, CONTROLADORA SATA E DE REDE, PROCESSADOR 3,80GHz.	UND	1			
5	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PROFISSIONAL.	UND	1			
6	ESTAÇÃO TRABALHO DESKSERVER COM PROCESSADOR 3,70GHz.	UND	2			
7	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000.	UND	19			
8	RACK 19 20U	UND	1			
9	TV/MONITOR 43 POLEGADAS.	UND	4			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10	QUADRO DE COMANDO	UND	19			
11	BATERIA PARA NOBREAK 12V, 7A.	UND	19			
12	FONTE NOBREAK 12V	UND	19			
13	NOBREAK DE 1.4KVA	UND	1			
14	NOBREAK DE 3.2KVA	UND	1			
15	CABO DE REDE 4 PARES CAT5E BLINDADO OUTDOOR.	M	610			
16	REDE DE CABEAMENTO FIBRA ÓPTICA	M	8750			
17	CABO PP	M	1000			
18	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA FIXAÇÃO EM POSTE	UND	19	-		
19	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA FIXAÇÃO EM SOLO	UND	3	-		
20	BANCADA TIPO RACK DE MADEIRA PARA OPERADOR	UND	1	-		
21	CADEIRA EXECUTIVA COM RODINHAS	UND	2	-		
22	PAINEL EM MDF	UND	1	-		
23	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA: INSTALAÇÕES E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÕES DOS HARDWARES E SOFTWARES E INSTRUÇÃO DE OPERADORES DO SISTEMA.	SRV	1	Não se aplica		
24	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPARO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONFIGURAÇÕES E INSTRUÇÃO CONTINUADA DE OPERADORES DO SISTEMA.	MÊS	12	Não se aplica		
VALOR GLOBAL ESTIMADO (ALGARISMO E POR EXTENSO)						

composição de preços

ITEM	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
MÃO DE OBRA		R\$ -
TRIBUTOS		R\$ -
INSUMOS		R\$ -



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FRETE		R\$	-
LUCRO/BDI		R\$	-
OUTROS* (Fardamento, Transporte, Encargos Sociais e Trabalhistas)		R\$	-
VALOR TOTAL MENSAL	100,00%	R\$	-

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Aquisição, instalação e manutenção preventiva e corretiva de um sistema de monitoramento por câmeras, nas escolas e logradouros públicos do município de Cardeal da Silva - BA, formando um sistema de monitoramento com visualização das imagens captadas pelas câmeras nas áreas externas e limítrofes das escolas, diretamente na sede da Polícia Militar conforme este. Para reforçar o controle de tráfego e identificação veicular, serão instaladas 4 (quatro) câmeras LPR (Leitura de Placas Veiculares) nas principais entradas e saídas do município, permitindo a captura e registro automatizado de placas veiculares em tempo real. As imagens captadas pelas câmeras serão visualizadas em tempo real e arquivadas em servidor para consulta posterior em até 30 dias, quando então serão substituídas por novas imagens. As imagens resgatadas serão entregues a prefeitura ou a um preposto designado por ela. A contratada armazenará as imagens solicitadas por um período de até 30 dias contados a partir da data de solicitação de resgate, para que a prefeitura ou um preposto, de posse a uma unidade de armazenamento externa possa pegar as imagens marcadas como ocorrências relevantes que ficarão de posse da contratada por um período de até 03 (três) meses, após esse período as imagens serão descartadas. As imagens armazenadas marcadas como ocorrências relevantes podem ser separadas pelo operador do sistema para posterior conforme período citado acima para posterior análise de casos ou envio as autoridades competentes, alcançando com a instalação do sistema os seguintes objetivos:

- Maximizar a capacidade de monitoramento, controle e avaliação dos ambientes públicos municipais;
- Potencializar a capacidade de planejamento das ações de segurança e dos órgãos de fiscalização estaduais e municipais;
- Contribuir para o estabelecimento de um ambiente propício ao comércio e a circulação de bens e pessoas de forma segura;
- Melhorar a eficiência das ações de policiamento preventivo e repressivo, exercida pela polícia estadual e melhorar das ações da guarda municipal;
- Ser um instrumento de dissuasão, prevenção e investigação criminal, permitindo a análise das dinâmicas de eventos indesejados e das pessoas e objetos envolvidos nessas circunstâncias;
- Prevenir e reprimir o uso, o porte e a comercialização de substâncias entorpecentes e bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes nas áreas públicas municipais;
- Prevenir e reprimir a prostituição infantil e alicição de menores;
- Possibilitar aos agentes policiais e da guarda municipal um instrumento de observação que possibilite uma melhor distribuição das viaturas e dos policiais no município de Cardeal da Silva - BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

De forma específica os servidores, professores, alunos e seus pais terão mais tranquilidade advinda do aumento da sensação de segurança e de uma forma geral toda a população do município será beneficiada com a instalação do Sistema de Monitoramento ao ser criada uma zona de proteção escolar e nos principais locais públicos, assistida pelas câmeras possibilitando uma maior sensação de segurança.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

- 5.1. A participação no certame eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total da obra.
- 5.2. Após a divulgação do edital, os licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real, **MENOR PREÇO GLOBAL**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br> quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. Sendo de responsabilidade do licitante manter seu credenciamento e senha válidos.”
- 5.3. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a **comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de Pré – habilitação**.
- 5.4. A garantia da proposta **será no valor de 1% (um por cento) do valor** estimado pela administração, conforme planilha orçamentária, em anexo.
- 5.5. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.
- 5.6. Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.
- 5.7. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.
- 5.8. As propostas possuem prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da data de abertura das propostas de preços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.9. No momento do envio da proposta o licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:

- 5.9.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 5.9.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.9.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.9.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.9.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;

5.10. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Pregoeiro, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

5.11. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

5.12. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.13. Ao cadastrar sua proposta no sítio do <https://www.licitanet.com.br>, o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.

5.14. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

5.15. Serão **desclassificadas** as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.16. A licitante deverá obrigatoriamente constar na proposta de preços a marca e o modelo de cada item sob pena de desclassificação da proposta;
- 5.17. especificação técnica ou páginas da internet impressas e publicadas diretamente pelo fabricante.
- 5.18. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão.
- 5.19. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 5.20. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- 5.21. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 5.22. As propostas e anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6. FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

- 6.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e o valor registrado de cada lance.
- 6.2 Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.3 Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria licitante.
- 6.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
- 6.5 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

6.7 Deverá ser adotado para o envio de lances no **PREGÃO ELETRÔNICO** o modo de disputa **“ABERTO/FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

6.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.14 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.15 No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão; e
- b) Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.16 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.17 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
- II. empresas brasileiras; e
- III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.18 A licitante melhor classificada deverá convocada para **reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, juntamente com os documentos exigidos no item 8.1, no prazo de até 2 (duas) horas**, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.19 O sistema verificará a proposta arrematante e o Pregoeiro anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.20 Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.21 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.22 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.23 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.24 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.25 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.26 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.27 Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

7. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO, no prazo de até 02 (duas) horas, juntamente com a garantia descrita no item 6.19**, contados a partir da arrematação, via sistema, respeitado o limite do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários, os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

- a) CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO, com prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) A licitante deverá obrigatoriamente constar na proposta de preços a marca e o modelo de cada item sob pena de desclassificação da proposta;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Apresentar obrigatoriamente em sua proposta de preços, sob pena de desclassificação, os catálogos oficiais dos fabricantes de dos itens I, II, III, IV, V, VI, XIII e XIV. Considera-se documentação oficial do fabricante: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas e publicadas diretamente pelo fabricante.
- d) Orçamento completo e detalhado compreendendo as planilhas orçamentárias;
- e) Composição de preços de todos os itens da Planilha Orçamentária;
- f) Dados para assinatura do contrato.

7.2 Por motivo de força maior, caso o Licitante não consiga enviar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**, no prazo previsto, deverá relatar o problema via chat, solicitando o suporte ao <https://www.licitanet.com.br> e solicitar a prorrogação do prazo.

7.3 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será **DESCCLASSIFICADA** caso:

- 7.3.1 Não apresente no prazo os documentos exigidos no item 8.1;
- 7.3.2 Contenha vícios insanáveis;
- 7.3.3 Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 7.3.4 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.3.5 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- 7.3.6 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.4 A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

7.5 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021.

7.6 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 § 5º da Lei 14.133/2021.

7.7 A Administração poderá conferir ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.8 Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

7.9 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade, a remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

8. FASE DE HABILITAÇÃO:

O LICITANTE DEVE ATENTAR PARA O LOCAL PRÓPRIO EXISTENTE NO SISTEMA PARA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA QUE OS MESMOS NÃO SEJAM ANEXADOS NO MESMO LOCAL DA PROPOSTA.

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de contratação.

8.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do <https://www.licitanet.com.br/>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.3 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.3.1 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.3.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.3.3 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.3.4 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos **será realizada no prazo de 2 (duas) horas**, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.7.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.2 No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.7.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.7.6 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

8.7.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.8.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.8.2 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- 8.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.8.5 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.8.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.8.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.8.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.8.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.9.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida no últimos 30 (trinta) dias;
- 8.9.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis;
- 8.9.3 Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.9.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.9.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.9.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.9.7 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9.8 Deverá também ser obtido índice de endividamento geral menor ou igual a 0,30 (zero vírgula trinta), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8.9.9 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços.

8.10 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.10.1 Certidão de Registro da **EMPRESA LICITANTE E DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS QUE ATUARÃO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT com validade em vigor.

8.10.2 QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL: apresentação de comprovação de que a licitante possui em seu quadro funcional, na data de apresentação da proposta, **profissional** de nível superior ou técnico (Engenheiro Eletricista ou Eletrotécnico), reconhecidos pelo CREA ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT, detentores de atestados e/ou registros de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA, acompanhados das respectiva Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem ter os profissionais executado os serviços de:

- a) Execução dos serviços de Instalação ou manutenção de Central de Vídeo Monitoramento com câmeras e sistema com a tecnologia LPR - leitura de placas veiculares, homologado pelo CREA ou CFT, onde conste a manutenção de câmeras fixas com analítico de leitura de placas veiculares, gerenciadas por softwares de monitoramento profissional com a tecnologia LPR, e utilizando-se de uma rede de transmissão de dados por fibra óptica. O atestado deve conter o nome completo e função de quem o assina



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Execução dos serviços de instalação de Central de Vídeo Monitoramento de logradouros público homologado pelo CREA ou CFT, onde conste a instalação de câmeras do tipo SPEED DOME IP HD gerenciadas por software de monitoramento profissional, e utilizando-se de uma rede de transmissão de dados por fibra óptica. O atestado deve conter o nome completo e função de quem o assina
- c) Será aceita a indicação do licitante possuir em seu quadro de profissionais, reconhecidos pelo CREA/CFT, como responsáveis técnicos na execução de obra com as características prevista:
 - **1 (um) Engenheiro Eletricista ou 1 (um) Eletrotécnico.**
- d) A comprovação de que o (s) profissional (is) indicado (s) para atendimento ao disposto na alínea “c” pertencem ao quadro da empresa poderá ser feita através de cópia autenticada da respectiva Carteira de Trabalho (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, devidamente reconhecido firma de ambas as partes, ou contrato social no caso de sócios responsável técnico, ou pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA.

8.10.3 QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL: Apresentação de Atestado de instalação ou manutenção de Central de Vídeo Monitoramento com câmeras e sistema com a tecnologia LPR - leitura de placas veiculares, homologado pelo CREA ou CFT, onde conste a manutenção de câmeras fixas com analítico de leitura de placas veiculares, gerenciadas por softwares de monitoramento profissional com a tecnologia LPR, e utilizando-se de uma rede de transmissão de dados por fibra óptica. O atestado deve conter o nome completo e função de quem o assina; e

10.10.3.1 Apresentação de Atestado de Conclusão de serviço de instalação de Central de Vídeo Monitoramento de logradouros público homologado pelo CREA ou CFT, onde conste a instalação de câmeras do tipo SPEED DOME IP HD gerenciadas por software de monitoramento profissional, e utilizando-se de uma rede de transmissão de dados por fibra óptica. O atestado deve conter o nome completo e função de quem o assina;

8.10.3 Certificação da empresa licitante e de pelo menos um dos seus funcionários efetivos ou sócios, que comprove capacidade técnica para instalação e configuração de software de gerenciamento de vídeo monitoramento tipo Speed Dome e software de Reconhecimento de Placas de Veículos, por meio de certificação emitida pelo fabricante do software, compatível e homologado com as câmeras apresentadas na proposta

9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTARES:

9.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.2 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- 9.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- 9.4 Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 9.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**
- 9.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.7 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.8 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.9 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.9.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.**
- 9.9.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. FORMA DE EXECUÇÃO:

Os requisitos essenciais para essa contratação incluem:

FORMA DE EXECUÇÃO:

- 10.1. O serviço será solicitado pelas Secretarias Municipais, devendo ser realizados de forma parcelada após assinatura do contrato, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.
- 10.2. Os serviços serão fiscalizados, onde será avaliado a qualidade do serviço realizado e, constatando que foi executado em desacordo com o especificado, a fiscalização notificará por



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

10.3. Toda e qualquer serviço fora do estabelecido neste instrumento será imediatamente notificada à empresa contratada que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas.

10.4. Não serão aceitos serviços/materiais em condições diferentes das especificadas.

10.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

10.6. Será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

10.7. Será poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.8. Será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.9. A Contratada deverá dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos referentes à execução do objeto contratado, durante toda a vigência do Contrato, quando solicitado pela contratante.

10.10. Todos os equipamentos e serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras e internacionais aplicáveis, bem como com a legislação vigente referente à proteção de dados e privacidade.

10.11. O sistema deverá ser flexível e escalável, permitindo expansões sem substituição integral.

10.12. A contratada deverá manter-se atualizada quanto às tendências e regulamentações do setor de segurança eletrônica, implementando continuamente melhorias em suas práticas e assegurando a conformidade legal.

10.13. Os equipamentos utilizados no serviço constante do presente Termo de Referência deverão ter garantia mínima pelo tempo de vigência do contrato, independente do prazo de garantia estabelecido pelo fabricante de cada equipamento, contados a partir do ato de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

entrega e instalação definitiva do serviço, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, todo e qualquer material que apresente qualquer avaria, defeito de fabricação ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer pelo motivo de gasto ordinário, por abuso, por negligência ou por mau uso.

10.14. Além da instalação dos equipamentos e da estruturação do Centro de Operações junto à Companhia da Polícia Militar de Cardeal da Silva – BA, a empresa contratada será responsável por garantir a plena operacionalização do sistema, compreendendo:

10.15. Monitoramento Contínuo: supervisionar de forma ininterrupta as imagens captadas pelo sistema de CFTV, identificando situações suspeitas como invasões, atos de vandalismo, furtos e demais ocorrências que comprometam a segurança da comunidade escolar e do patrimônio público;

10.16. Comunicação Imediata de Ocorrências: informar com agilidade os responsáveis previamente designados pela Administração Municipal sobre qualquer situação crítica identificada, permitindo pronta tomada de decisão;

10.17. Acionamento de Autoridades: em casos de urgência ou risco iminente, proceder ao acionamento imediato da Polícia Militar e demais órgãos de segurança competentes, assegurando a proteção das pessoas e do patrimônio público;

10.18. Relatórios Operacionais: fornecer relatórios periódicos contendo registros das ocorrências e informações sobre o funcionamento do sistema, garantindo transparência e acompanhamento pela Administração Municipal.

10.19. Dessa forma, a estimativa de custos contempla não apenas a aquisição e instalação dos equipamentos, mas também a manutenção preventiva e corretiva, o suporte técnico especializado e a prestação contínua do serviço de monitoramento integrado, assegurando a plena efetividade da solução contratada.

10.20. **Prazo de Execução:** Os serviços para a instalação do sistema CFTV deverão ser encerrados no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, após o início dos trabalhos, quando então será providenciada, pela contratada, uma vistoria técnica, para atestar o pleno funcionamento do sistema, conforme previsto neste TR. A contratada realizará os testes necessários à comprovação do funcionamento do sistema, devendo considerar: a qualidade das imagens, a transmissão de dados da rede de fibra óptica e o sistema de cabeamento de rede, providenciando, ainda, a certificação da rede de fibra óptica e da rede de par traçado por profissional capacitado que emitirá laudo técnico, certificando e aprovando as instalações da contratada. Este laudo deverá ser entregue ao setor responsável para análise e aceite do sistema em funcionamento

10.21. **Local de execução:** Conforme indicado na tabela.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

11.1. A gestão e fiscalização da contratação decorrente deste, será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021 e **Decreto Municipal Nº 047/2023**.

11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

11.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO:

13.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação.

13.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.11. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO:

13.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

FORMA DE PAGAMENTO:

13.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. REAJUSTE DE PREÇO:

14.1. O preço poderá ser reajustado após **12 (doze) meses** contados da data de celebração deste ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

14.2. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado após 1 (um) da data final da pesquisa de preço.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

14.4. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.10. Caso o contratado solicite revisão ou repactuação do valor contratado, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para deferir ou indeferir o pedido.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do **CONTRATANTE**:

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

15.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

15.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

15.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.10. A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

15.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)).

16.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

16.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

16.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

16.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

16.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

16.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**
1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
 2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

18.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

18.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

19. EXTINÇÃO CONTRATUAL:

19.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

19.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- c) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.3.3. Indenizações e multas.

19.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20. CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas código civil, normas e princípios gerais dos contratos.

21. ALTERAÇÕES:

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. PRAZO DO FUTURO CONTRATO:

22.1. O prazo de vigência da contratação é até **12 (doze) meses** contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

23. CRITERIO DE JULGAMENTO:

23.1. Será vencedora a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, e atender a todas as exigências de habilitação deste.

23.2. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, e o regime de execução será por **empreitada por preço global**, incluindo fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva do sistema."

24. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

24.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 773.987,57 (setecentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, foi estimado com base em pesquisa de preço e mapa comparativo de preços anexa ao processo administrativo, em plena conformidade com art. 23 da lei 14.133/2021.

25. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

25.1. A seleção será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, em conjunto com o atendimento aos **requisitos de habilitação jurídica exigidos**. A modalidade de pregão eletrônico foi escolhida devido à natureza comum dos bens a serem contratados, conforme classificação estabelecida no inciso XIII do art. 6º da referida lei. O processo será conduzido na plataforma de pregão eletrônico, garantindo a ampla participação dos interessados e a competitividade entre os licitantes.

25.2. O critério de seleção será o de **LOTE ÚNICO MENOR PREÇO GLOBAL**, de forma a assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública. Serão consideradas para avaliação as propostas que atenderem integralmente às exigências do edital e do Termo de Referência, conforme as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas.

25.3. As propostas serão julgadas conforme os critérios de menor preço **GLOBAL**, com base no atendimento integral às condições estabelecidas no edital. O pregão eletrônico proporcionará igualdade de condições aos concorrentes, assegurando que a proposta mais vantajosa seja selecionada, considerando a compatibilidade com as especificações técnicas e os prazos estabelecidos.

25.4. Somente poderão participar do pregão eletrônico as empresas que atenderem a todos os requisitos de habilitação técnica, financeira e documental previstos no edital. A participação será permitida exclusivamente através da plataforma eletrônica, e as propostas deverão ser submetidas conforme as instruções detalhadas no edital de licitação.

26. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

26.1. A fim do atendimento do objeto da contratação, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

26.2. É exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) e habilitação de qualificação econômica financeira (art. 69), todos da legislação (Lei Federal 14.133/2021).

26.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

26.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 26.3.2** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 26.3.3** No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 26.3.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 26.3.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 26.3.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 26.3.7** No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- 26.3.8** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 26.3.9** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

26.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 26.4.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 26.4.2** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- 26.4.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 26.4.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 26.4.5** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 26.4.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 26.4.7** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 26.4.8** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

26.4.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

26.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

26.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida no últimos 30 (trinta) dias;

26.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis;

26.5.3 Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

26.5.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

26.5.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

26.5.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

26.5.7 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

26.5.8 Deverá também ser obtido índice de endividamento geral menor ou igual a 0,30 (zero vírgula trinta), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.12.9 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços

26.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

26.6.1 Certidão de Registro da **EMPRESA LICITANTE E DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS QUE ATUARÃO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT com validade em vigor.

26.6.2 QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL: apresentação de comprovação de que a licitante possui em seu quadro funcional, na data de apresentação da proposta, **profissional** de nível superior ou técnico (Engenheiro Eletricista ou Eletrotécnico), reconhecidos pelo CREA ou Conselho Federal dos Técnicos – CFT, detentores de atestados e/ou registros de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem ter os profissionais executado os serviços de:

- e) Execução dos serviços de Instalação ou manutenção de Central de Vídeo Monitoramento com câmeras e sistema com a tecnologia LPR - leitura de placas veiculares, homologado pelo CREA ou CFT, onde conste a manutenção de câmeras fixas com analítico de leitura de placas veiculares, gerenciadas por softwares de monitoramento profissional com a tecnologia LPR, e utilizando-se de uma rede de transmissão de dados por fibra óptica. O atestado deve conter o nome completo e função de quem o assina
- f) Execução dos serviços de instalação de Central de Vídeo Monitoramento de logradouros público homologado pelo CREA ou CFT, onde conste a instalação de câmeras do tipo SPEED DOME IP HD gerenciadas por software de monitoramento profissional, e utilizando-se de uma rede de transmissão de dados por fibra óptica. O atestado deve conter o nome completo e função de quem o assina
- g) Será aceita a indicação do licitante possuir em seu quadro de profissionais, reconhecidos pelo CREA/CFT, como responsáveis técnicos na execução de obra com as características prevista:

- **1 (um) Engenheiro Eletricista ou 1 (um) Eletrotécnico.**

- h) A comprovação de que o (s) profissional (is) indicado (s) para atendimento ao disposto na alínea “c” pertencem ao quadro da empresa poderá ser feita através de cópia autenticada da respectiva Carteira de Trabalho (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, devidamente reconhecido firma de ambas as partes, ou contrato social no



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

caso de sócios responsável técnico, ou pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA.

26.6.3 QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL: Apresentação de Atestado de instalação ou manutenção de Central de Vídeo Monitoramento com câmeras e sistema com a tecnologia LPR - leitura de placas veiculares, homologado pelo CREA ou CFT, onde conste a manutenção de câmeras fixas com analítico de leitura de placas veiculares, gerenciadas por softwares de monitoramento profissional com a tecnologia LPR, e utilizando-se de uma rede de transmissão de dados por fibra óptica. O atestado deve conter o nome completo e função de quem o assina; e

26.6.4 Apresentação de Atestado de Conclusão de serviço de instalação de Central de Vídeo Monitoramento de logradouros público homologado pelo CREA ou CFT, onde conste a instalação de câmeras do tipo SPEED DOME IP HD gerenciadas por software de monitoramento profissional, e utilizando-se de uma rede de transmissão de dados por fibra óptica. O atestado deve conter o nome completo e função de quem o assina;

26.6.5 Certificação da empresa licitante e de pelo menos um dos seus funcionários efetivos ou sócios, que comprove capacidade técnica para instalação e configuração de software de gerenciamento de vídeo monitoramento tipo Speed Dome e software de Reconhecimento de Placas de Veículos, por meio de certificação emitida pelo fabricante do software, compatível e homologado com as câmeras apresentadas na proposta

26.6.6 Facultativo visitar o local das instalações/serviços e suas circunvizinhanças e se inteirar do objeto a ser fornecido, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução. Como comprovação (opcional) de visita ao local das obras/serviços. Os custos da visita ao local das obras/serviços correrão exclusivamente por conta da licitante. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras e/ou serviços as licitantes deverão contatar a Secretaria de Administração de Cardeal da Silva – BA.

26.6.7 Os produtos serão entregues simultaneamente à realização dos serviços dentro de uma programação com a Secretaria de Administração de Cardeal da Silva – BA.

27. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.05.01- 2.005 - 3390.39.00 fontes 1500/1704;

2.08.01 - 2.018 - 3390.39.00 fontes 15001001/1704/1550

28. ANÁLISE DE RISCOS:

Conforme documento em anexo.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA
CNPJ: 14.126.254/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

29.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do futuro instrumento contratual, serão feitas sempre por escrito.

Cardeal da Silva - Bahia, 05 de setembro de 2025.

Aline Silva Ferreira de Araújo
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 001, 02 de janeiro de 2025

HENRIQUE DANTAS DE ARGOLO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 019/2025